



Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Estado de Pernambuco

LEI Nº 382, de 02 agosto de 2001.

EMENTA: "Autoriza a concessão de uma subvenção social e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE,

Faço saber que a câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - A Prefeitura Municipal de São Joaquim do monte, fica autorizada a conceder subvenção social a "Escola Santa Rosa de Lima", entidade sem fins lucrativos.

Parágrafo Único: A beneficiaria deverá utilizar os recursos decorrentes da subvenção, apenas para os fins aprovados no plano de trabalho apresentado ao Poder Concedente.

Art. 2º - O valor mensal da subvenção será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser efetuado por meio de nota de empenho, mediante apresentação de recibos.

Art. 3º - A entidade subvencionada prestará contas dos valores repassados, no primeiro dia útil do exercício subsequente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentaria vigente, sob a seguinte rubrica:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Departamento de Ensino de 1º e 2º Graus

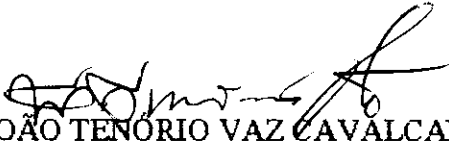
Programa de Trabalho: 08.42.188.2.025.000 – Transferencias Correntes a unidades executoras do Programa Dinheiro e Direito na Escola.

Elemento de Despesas: 3.2.3.1 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

São Joaquim do Monte, 02 de agosto de 2001.


JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI
PREFEITO